Dossiê da emenda Pix 202444660021

Plano de ação 09032024-068636 - gerado em 24/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato do PNCP (confiança 75%; contratos somam 95% do repassado). O ente declarou no relatório de gestão 0% do repassado como executado. Contabilidade do ente (SICONFI, até 10/2026): 61% das emendas Pix recebidas até 04/05/2026 empenhadas. Alertas: A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Rodolfo Nogueira
Beneficiário	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MS)
Município / IBGE	- / 5000000
População (IBGE)	2946317
Valor previsto	R$ 1.920.000,00
Custeio / investimento	R$ 1.920.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 1.920.000,00
Primeiro pagamento	2024-12-13
Objeto declarado	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A INCÊNDIO E FARDAMENTO OPERACIONAL PARA O EFETIVO DO CBMMS.

Alertas (indícios para apuração)

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202444660021 de Rodolfo Nogueira

2024-12-13 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-12-13

2024-12-13 Pagamento (ordem bancária) - R$ 1.920.000,00: 2024OB012130

2025-05-07 Contrato - R$ 1.615.520,00: Os equipamentos de proteção individual (EPI) são essenciais para a segurança dos bombeiros militares nas ocorrências e operações de combate a incêndios, sejam os florestais ou os urbanos. Neste sentid
https://pncp.gov.br/app/contratos/03015475000140/2025/10

2025-05-07 Contrato - R$ 217.120,00: Os equipamentos de proteção individual (EPI) são essenciais para a segurança dos bombeiros militares nas ocorrências e operações de combate a incêndios, sejam os florestais ou os urbanos. Neste sentid
https://pncp.gov.br/app/contratos/03015475000140/2025/9

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2025-05-21 - R$ 1.615.520,00 - confiança 75% (conta como evidência; método: cache)

Os equipamentos de proteção individual (EPI) são essenciais para a segurança dos bombeiros militares nas ocorrências e operações de combate a incêndios, sejam os florestais ou os urbanos. Neste sentido, asseguram a manutenção da integridade física do militar, protegendo áreas vitais do corpo como cabeça, tronco e membros da ação das chamas e das altas temperaturas nas atividades de combate. Conforme o Decreto E Nº 25, de 9 de abril de 2024, que declara emergência ambiental no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e considerando as ações do CBM/MS para as ações de prevenção e combate aos incên

Fornecedor: S.O.S. SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA (03928511000166)

Análise: O objeto do contrato é compatível com o objeto declarado da emenda, pois ambos tratam de equipamentos de proteção individual para o CBM/MS. O documento não identifica fornecedor nem CNPJ. O valor do documento (R$ 1.615.520,00) é inferior ao valor repassado (R$ 1.920.000,00), e o texto não explica essa diferença; isso é apenas um ponto a verificar, sem evidência de irregularidade nas fontes consultadas. O documento também menciona como fundamento o combate a incêndios florestais, e o objeto da emenda cita combate a incêndio e fardamento, sem detalhar essa correspondência. Recomenda-se conferir os demais itens do objeto declarado (fardamento e uniformes) em outras fontes.

https://pncp.gov.br/app/contratos/03015475000140/2025/10

[pncp_contrato] 2025-05-21 - R$ 217.120,00 - confiança 70% (conta como evidência; método: cache)

Os equipamentos de proteção individual (EPI) são essenciais para a segurança dos bombeiros militares nas ocorrências e

operações de combate a incêndios, sejam os florestais ou os urbanos. Neste sentido, asseguram a manutenção da integridade física do militar, protegendo áreas vitais do corpo como cabeça, tronco e membros da ação das chamas e das altas temperaturas nas atividades de combate. Conforme o Decreto E Nº 25, de 9 de abril de 2024, que declara emergência ambiental no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e considerando as ações do CBM/MS para as ações de prevenção e combate aos incên

Fornecedor: PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA. (02386325000180)

Análise: O documento trata de aquisição de EPI para bombeiros militares do CBM/MS, o que coincide com o objeto da emenda (EPI para combate a incêndio e fardamento operacional do CBMMS). Há convergência de objeto, mas o valor do documento (R$ 217.120,00) é inferior ao valor repassado na emenda (R$ 1.920.000,00), e o documento não menciona fardamento, uniformes nem balaclava/luva de forma explícita. A diferença de valor pode indicar execução parcial ou outro contrato, sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que se trate do total da emenda. O CNPJ do fornecedor não consta do texto.

https://pncp.gov.br/app/contratos/03015475000140/2025/9

[pncp_contrato] 2025-01-31 - R$ 790.000,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

A aquisição dos reboques tanques de combustível solicitados se mostra indispensável para fortalecer as operações de combate a incêndios florestais no estado, uma vez que a disponibilidade desses equipamentos permitirá um abastecimento rápido e eficiente das aeronaves de combate a incêndio e de apoio logístico, agilizando as operações e minimizando os danos causados pelo fogo. Com a capacidade de abastecer as aeronaves diretamente no local de operação, sem a necessidade de retornar à base para reabastecimento, as equipes poderão permanecer por períodos prolongados nas áreas afetadas, realizando

Fornecedor: RPC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (10971946000159)

Análise: Indício de não correspondência: o objeto da emenda é aquisição de EPIs para combate a incêndio e fardamento operacional para o CBMMS (valor repassado R$ 1.920.000,00), enquanto o documento trata de aquisição de reboques tanques de combustível para aeronaves, com valor de R$ 790.000,00. Não há menção no documento a EPIs, fardamento ou ao CBMMS como objeto. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de relação entre o documento e o objeto declarado da emenda. Documento não deve ser considerado evidência de execução do objeto da emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/03015475000140/2024/16

[pncp_contrato] 2025-09-20 - R$ 214.316,40 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Os pneus adquiridos serão para uso do CBMMS/SEJUSP. O Corpo de Bombeiros Militar - CBM, órgão responsável pela execução de atividades de defesa civil, de prevenção e de combate a incêndios, de busca, de salvamento e socorro público. Para o cumprimento das missões operacionais e de atividade meio, é necessária a aquisição de Pneus para propiciar rigorosas e adequadas condições de rodagem, especialmente, quando se considera os riscos inerentes à utilização das viaturas, em que o militar se encontra mais exposto a acidentes de maior gravidade. Assim, a aquisição de pneus para as viaturas constitu

Fornecedor: CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA (17050375000169)

Análise: O documento trata da aquisição de pneus para viaturas do CBMMS/SEJUSP, enquanto o objeto declarado da emenda Pix é a aquisição de equipamentos de proteção individual para combate a incêndio e fardamento operacional. Não há correspondência de objeto entre o documento e a emenda, e o valor do documento (R$ 214.316,40) também difere do valor repassado (R$ 1.920.000,00). Indício de descompatibilidade entre o objeto da emenda e o contrato analisado; sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize recursos da emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/03015475000140/2025/39

[pncp_contrato] 2025-10-27 - R$ 644.354,40 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

O objeto do presente contrato é a Aquisição emergencial de cestas básicas e ração operacional de sobrevivência, para atender as demandas das equipes do Corpo de Bombeiros Militar que estarão empenhadas nas ações relativas à prevenção e combate aos incêndios florestais, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato.

Fornecedor: LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (36664345000197)

Análise: Indício de não correspondência: o objeto declarado da emenda é aquisição de EPI para combate a incêndio e fardamento operacional para o efetivo do CBMMS, enquanto o contrato trata de cestas básicas e ração operacional de sobrevivência para ações de combate a incêndios florestais. Os objetos não coincidem e o valor do documento (R$ 644.354,40) é diferente do valor repassado (R$ 1.920.000,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize recurso da emenda; o documento não deve ser contado como evidência de execução do objeto declarado.

https://pncp.gov.br/app/contratos/03015475000140/2025/64

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/68636/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/68636/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/68636/relatorio-gestao

Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202444660021

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.